



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1895296**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1. Identificação do problema (demanda):** os seguros contra acidentes pessoais dos estagiários e residentes jurídicos sob a gestão da SEÇÃO DE ESTÁGIO JURÍDICO DA EMARF-SESTAJ/EMARF (ITEM I) e da COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP (ITEM II e III) vencem em 24/11/2026. É compulsória a contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais a estagiários e residentes jurídicos inscritos nos Programas de Estágio e Residência Jurídica da Justiça Federal, instituídos no TRF da 2ª Região pela Resolução 208/CJF, de 4 de outubro de 2012 (estágio) e pelas Resoluções nº 439/CNJ, de 7 de outubro de 2022, nº 878/CJF, de 19 de março de 2024 e nº 45/TRF2, de 15 de setembro de 2023 (residência jurídica). Sem a contratação do seguro, não será possível manter os contratos para que os estudantes estagiários e alunos residentes possam contribuir e aprender nas unidades da Justiça Federal da 2ª Região.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação:** Cumprir os respectivos atos normativos:

**1.2.1.** Art. 9º (da Parte Concedente), Inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

*"Art. 9º - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso."*

**1.2.2.** Art. 13 da Resolução nº 208/CJF, de 4 de outubro de 2012:

*"Art. 13º - nos estágios obrigatórios e não obrigatórios, é compulsória a contratação do seguro contra acidentes pessoais."*

**1.2.3.** Art. 9º, § 3º, da Resolução nº 878/CJF, de 19 de março de 2024:

*"Art. 9º O residente receberá auxílio financeiro mensal composto por bolsa de residência e auxílio-transporte, cujos valores serão definidos pelo presidente do Tribunal Regional Federal, além de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de acordo com os valores estabelecidos em ato de cada um dos Tribunais Regionais Federais."*

(...)

*"§ 3º É compulsória a contratação do seguro coletivo contra acidentes pessoais."*

## **02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

**2.1.** IDs do SIGEO referentes ao seguro de estagiários e residentes jurídicos: 121032026000095 (SJRJ e SJES) e 121032026000121 (TRF).

**2.2.** Objetivo estratégico: não vinculado.

### 03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**3.1. Objeto:** Contratação de empresa para prestar o serviço de seguro de vida dos estagiários e residentes jurídicos gerenciados por:

|          |                                                             |                 |
|----------|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| ITEM I   | SEÇÃO DE ESTÁGIO JURÍDICO DA EMARF-SESTAJ/EMARF             | 765 ESTAGIÁRIOS |
| ITEM II  | COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP | 549 ESTAGIÁRIOS |
| ITEM III | COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP | 215 RESIDENTES  |

#### 3.1.1. Prazo de Vigência:

**3.1.1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA ITEM I:** de 24 horas de 24/11/2026 a 24 horas de 24/11/2027, para o total de 765 (setecentos e sessenta e cinco) estagiários gerenciados pela SEÇÃO DE ESTÁGIO JURÍDICO - SESTAJ/EMARF.

**3.1.1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA ITEM II:** de 24 horas de 24/11/2026 a 24 horas de 24/11/2027, para o total de 549 (quinhentos e quarenta e nove) estagiários gerenciados pela COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP.

**3.1.1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA ITEM III:** de 24 horas de 24/11/2026 a 24 horas de 24/11/2027, para o total de 215 (duzentos e quinze) residentes jurídicos gerenciados pela COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP.

**3.2. Natureza do bem/serviço:** Serviço comum;

#### 3.3. Requisitos mínimos de serviço:

**3.3.1. Atendimento às coberturas e Capital segurado, quais sejam:**

**3.3.1.1 - Morte Acidental:** Indenização paga de uma só vez aos beneficiários declarados, quando do óbito do segurado, em decorrência de acidente coberto. Capital segurado: R\$ 15.000,00.

**3.3.1.2 - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** Garante ao próprio segurado o pagamento de uma indenização, para perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente. Capital segurado: R\$ 15.000,00.

**3.3.1.3 - Despesas médicas, hospitalares e odontológicas:** Garante o reembolso até o limite do capital segurado, das empresas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo Segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciando nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência do Seguro. Capital segurado: até R\$ 1.000,00.

**3.4. Requisitos de Sustentabilidade:** dada a natureza do objeto, não há requisitos de sustentabilidade para a presente contratação.

#### **04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

**4.1. ITEM I:** Contratação de empresa seguradora para cobertura de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para 765 estagiários gerenciados pela SEÇÃO DE ESTÁGIO JURÍDICO DA EMARF - SESTAJ, na Área Judiciária do TRF e das Seções Judiciárias e lotados nas Varas Federais das Seções Judiciárias, sendo:

- 755 estagiários, com idade entre 16 e 54 anos;
- 10 estagiários, com idade entre 55 e 75 anos.

**4.2. ITEM II:** Contratação de empresa seguradora para cobertura de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para 549 estagiários gerenciados pela COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP, na Área Administrativa do TRF e das Seções Judiciárias e lotados nos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias, sendo:

- 539 estagiários, com idade entre 16 e 54 anos;
- 10 estagiários, com idade entre 55 e 75 anos.

**4.3. ITEM III:** Contratação de empresa seguradora para cobertura de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para 215 residentes jurídicos gerenciados pela COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP, sendo:

- 215 residentes, com idade entre 20 e 80 anos.

#### **05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**5.1.** Foram realizadas consultas aos Tribunais Regionais Federais das demais regiões, verificando-se que a solução adotada é a contratação do seguro de vida dos estagiários diretamente pelo órgão, no caso nos Tribunais da 4ª, 5ª e 6ª Região. O TRF1 contrata Agente de Integração, o qual é responsável pela contratação do seguro de vida dos estagiários. O TRF3 não respondeu à consulta.

**5.2.** Observou-se que a solução adequada é a contratação do seguro de vida diretamente pelo TRF, conforme é feito pela maior parte dos TRFs, que não possuem Agente de Integração.

#### **06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** O valor total estimado para a contratação corresponde a R\$ 24.678,06 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos).

**6.2.** A divisão por item está discriminada abaixo:

**6.2.1. ITEM I - Estagiários - SESTAJ/EMARF - Valor anual estimado:** R\$ 12.347,10 (doze mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos);

**6.2.2 ITEM II - Estagiários - CORERJ/SGP - Valor anual estimado:** R\$ 8.860,86 (oito mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos);

**6.2.3 ITEM III - Residentes - CORERJ/SGP - Valor anual estimado:** R\$ 3.470,10 (três mil quatrocentos e setenta reais e dez centavos).

## **07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**7.1.** A presente contratação tem por objeto a contratação de serviço de seguro contra acidentes pessoais para estagiários, conforme previsto na legislação vigente, garantindo cobertura durante a execução das atividades de estágio, inclusive no trajeto residência-local de estágio. A solução abrange:

**7.1.1.** Apólice coletiva com cobertura mínima exigida por lei;

**7.1.2.** Inclusão/exclusão de estagiários/residentes por sistema eletrônico, enviados mensalmente pelos setores responsáveis de cada item;

**7.1.3.** Emissão de certificado individual de seguro;

**7.1.4.** Suporte ao gestor do contrato para envio de dados e controle da apólice.

## **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Por se tratar de objeto único, não cabe parcelamento de contratação.

## **09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**9.1.** Contratação de seguro, com emissão de Apólices de Seguros para os estagiários e residentes jurídicos (ITEM I, 1.2.1 ; ITEM II, 1.2.2 e ITEM III , 1.2.3) no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da retirada da nota de empenho; com vistas à continuidade do programa de estágio e residente jurídico, que só pode ser realizado com o contrato de seguro;

**9.2.** Emissão dos certificados mensalmente, em até 5 dias, após envio do relatório encaminhado pelas unidades da Justiça Federal responsáveis pelos Programas de Estágio e Residência Jurídica.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** Não foram identificadas providências prévias a serem adotadas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** Não há contratações correlatas ou contratações interdependentes.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Inexistência de impacto ambiental, em decorrência da natureza do objeto.

## 13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A presente contratação mostra-se, não apenas razoável, como também indispensável, tendo em vista a obrigação da parte concedente de estágio e residência jurídica (no caso a Justiça Federal) de contratar em favor dos estagiários e dos residentes jurídicos do TRF2, da SJRJ e da SJES, seguro contra acidentes pessoais, conforme Inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; art. 13 da Resolução nº 208/CJF, de 4 de outubro de 2012 e § 3º do art. 9º da Resolução nº 878/CJF, de 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA QUINTANILHA ANTUNES DOS SANTOS**, **Coordenadora**, em 14/07/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SIQUEIRA DA SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 14/07/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA DIAS DE PAIVA**, **Técnica Judiciária**, em 14/07/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1895296** e o código CRC **C51AD3F2**.